

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, two five-pointed stars are positioned above the shield. The word "LABORE" is inscribed in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two branches of laurel. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield with the word "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 913 / 2003

DE 27 / 08 / 2003

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio César Costa Lima*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 933 , DE 27 DE AGOSTO DE 2003.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 604/98, CRIANDO OS CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam criadas as Funções Gratificadas de Direção Escolar, Vice Direção Escolar e Secretaria Escolar, todas consideradas de livre nomeação e exoneração, indicadas e quantificadas no ANEXO ÚNICO desta Lei, as quais serão acrescentadas àquelas já postas no Anexo IV da Lei Municipal nº 604, de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 27 DE AGOSTO DE 2003.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

  
J.J. Fernandes Távora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO  
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ  
61900-000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - COEB  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO ESCOLAR  
(ART. 24 - LEI Nº 604/98)  
ANEXO ÚNICO

Nível da Escola	FUNÇÃO DE DIREÇÃO (FGD)		FUNÇÃO DE VICE-DIREÇÃO (FGVD)		FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR (FGS)	
	Situação Atual	Situação Proposta	Situação Atual	Situação Proposta	Situação Atual	Situação Proposta
I	30	25	10	15	30	25
II	20	30	40	60	20	30
III	25	35	50	70	25	35
IV	10	7	20	14	10	07
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>	<b>97</b>	<b>120</b>	<b>159</b>	<b>85</b>	<b>90</b>

J. J. Fernandes Távora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/2003**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 604/98, CRIANDO OS CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criadas as Funções Gratificadas de Direção Escolar, Vice Direção Escolar e Secretaria Escolar, todas consideradas de livre nomeação e exoneração, indicadas e quantificadas no ANEXO ÚNICO desta Lei, as quais serão acrescentadas àquelas já postas no Anexo IV da Lei Municipal nº 604, de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 26 DE AGOSTO DE 2003.**

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
Presidente